



Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARTES

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD -ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.cabreuva.sp.gov.br. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia **08 de agosto de 2019**, até as **09:30 horas**, iniciando a sua abertura às **10:00 horas**.

Cabreúva, 01 de julho de 2019

Henrique Martin

Prefeito Municipal





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARTES

Data:	: hora::	
Assinatura		
RG:	CPF:	
NOME:		
TELEFONE: ()	EMAIL:	
ESTADO:	CEP:	
BAIRRO:	CIDADE:	
CNPJ:		
RAZÃO SOCIAL:		

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: licitacao@cabreuva.sp.gov.br A falta da remessa do termo exime o Pregoeiro e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

Processo Administrativo Nº 5978/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE DIETAS E

SUPLEMENTOS ALIMENTARTES

Modalidade: Pregão, na forma Presencial.

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Data da realização: 08/08/2019

Entrega de Envelopes: até as **09:30** horas - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal

de Cabreúva - sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro - Cabreúva/SP.

Horário de início da sessão: 10:00 horas

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cabreúva - sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro, Cabreúva/SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, Henrique Martin, bem como o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio designados, conforme Portaria nº 2270, de 25 de junho de 2019, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 377, de 29 de março de 2007, aplicando- se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

- I Termo de Referência;
- II Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- III Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV Modelo de Proposta Comercial;
- V Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII Minuta de Ata de Registro de Preços, Termo de Ciência e de Notificação e; Declaração de disposição de documentos ao TCESP.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, observadas as especificações constantes do <u>Termo de Referência</u> que integra este edital como **Anexo I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.
- 3.2. Não será permitida a participação:
 - 3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 3.2.2. De empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
 - 3.2.3. De empresas suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inc. III, da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - 3.2.4. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10, da Lei Federal n.º 9.605/98;
 - 3.2.5. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02;
 - 3.2.6. De empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - 3.2.7. De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cabreúva.
 - 3.2.8. De empresas reunidas em forma de consórcio.
- **3.3.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar <u>DECLARAÇÃO</u>, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 proposta comercial, já na fase de credenciamento.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - **a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia autenticada de estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - **b)** Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, <u>acompanhada do correspondente documento</u>, dentre os indicados na alínea "a", **que comprove os poderes do mandante para a outorga**:
 - 4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
 - 4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
 - 4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
 - 4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.
- **4.2.** O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.
- **4.3.** Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetê-los com AR Aviso de Recebimento ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do pregoeiro designado, devidamente identificado nos moldes do item 8.1.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

> cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- **4.3.1.** A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva, salvo se, no horário regulamentar, apresentar-se o preposto/representante da empresa para credenciamento.
- **4.3.2.** A Prefeitura Municipal de Cabreuva, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 e, as correspondentes para o exercício de 2020 para atendimento das Unidades Administrativas Requisitantes:

 $\begin{array}{c} 08.01.10.122.1007.2.003.3.3.91.01.310000000 \\ 08.21.10.301.1001.001.3.3.90.30.01.31000000 \\ 08.22.10.301.1001.2.002.3.3.90.30.95.3010035 \\ 08.22.10.301.1001.2.002.3.3.90.30.05.3010035 \\ 08.05.10.302.1003.2.015.3.3.90.39.95.3020024 \end{array}$

6. DO SUPORTE LEGAL

- **6.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
 - 6.1.1. Constituição Federal;
 - 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
 - 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
 - 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
 - 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
 - 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, atualizada pela Lei Complementar nº 151, de 07/08/14;
 - 6.1.7. Decreto Municipal nº 377, de 29 de março de 2007; e
 - 6.1.9. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de **R\$ 10,00** (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente através de "download"





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.cabreuva.sp.gov.br.

- **7.2.** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cabreúva, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail **licitacao@cabreuva.sp.gov.br**;
- **7.3.** Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

(razão ou denominação social, CNPJ e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

(razão ou denominação social, CNPJ, endereço e tel. do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço,





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

- **9.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.
- **9.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 9.4. Deverão estar consignados na proposta:
 - 9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
 - 9.4.2. Preço(s) do(s) produto(s).
 - 9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário e total do(s) item (ns) cotado(s),** em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;
 - 9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
 - 9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias.
 - 9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência <u>Anexo I</u> e às normas técnicas aplicáveis à espécie;
 - 9.4.5. Prazo de entrega do(s) item(ns) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, **05 (cinco) dias** contados da emissão de **Ordem de Serviço** pela contratada;
 - 9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.
 - 9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

10.1.1. Habilitação Jurídica

- **10.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **10.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.
- **10.1.1.3.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **10.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- **10.1.2.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, <u>pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual</u>;
- **10.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, <u>Estadual</u> e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - **10.1.2.3.1.** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;
 - **10.1.2.3.2.** Certidão de Regularidade do ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - **10.1.2.3.3.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de **CND** Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

> cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- 10.1.2.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- 10.1.2.3.4.1. Caso o licitante possua a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, em substituição a Certidão constante no item 10.1.2.3.3.; Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão constante no item 10.1.2.3.4. que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;
- **10.1.2.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (<u>FGTS</u>), mediante a apresentação de **CRF** Certificado de Regularidade do FGTS;
- **10.1.2.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.3. Qualificação Técnica

- **10.1.3.1.** Prova de aptidão para o fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.
- **10.1.3.1.1.** Entende-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinqüenta por cento) da execução pretendida (nos termos da súmula n.º 24 do TCESP).

10.1.4. Qualificação Econômica Financeira

- **10.1.4.1.** Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, <u>cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;</u>
- **10.1.4.1.1.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **10.1.4.1.2.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.1.5. <u>Documentação Complementar - Declarações</u>

- **10.1.5.1. Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.
- **10.1.5.2. Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.
- **10.2.** Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- **10.2.1.** Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.
- **10.3.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **10.3.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS**.
- **10.4.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42** da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

¹ SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- **10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43** da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.**
- 10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5** (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cabreúva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **11.1.** A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.
- **11.2.** Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá inicialmente, a conferência da **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**, a abertura dos envelopes de nº **01**, referentes à **Proposta de Preço** e após rodada de lances e negociação, a abertura dos envelopes de nº **02**, referentes à **Documentação de Habilitação**.
- **11.3.** Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.
- **11.4.** O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;
- 11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, <u>desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem</u>





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

> cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

<u>preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.</u>

- **11.5.** Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.
- **11.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
- **11.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:
 - 11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
 - 11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;
 - 11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
 - 11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
 - 11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
 - 11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.
 - 11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;
 - 11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:
 - 11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

> cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

- 11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;
- 11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;
- 11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;
- 11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.
- 11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

- 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.
- 11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.
- 11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.
- 11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.
- 11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.
- 11.7.12.1. Admite-se a juntada em substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.
- 11.7.12.2. A verificação e/ou juntada em substituição serão certificadas pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.
- 11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cabreúva não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(ao) inabilitado(s).
- 11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços,** observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

> cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- 11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.
- 11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- 11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.
- 11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.
- 11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), <u>sendo vedada a alteração de marca/procedência oferecidos na proposta original, bem como, a elevação do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.</u>
- 11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.
- 11.7.17.2. A proponente que <u>não</u> apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 <u>decairá</u> do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **12.1**. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.
- **12.2.** As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cabreúva, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva**, diariamente das 08:00 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;
- b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);
- b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

- a) Copia da Carteira de Identidade do interessado;
- **12.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **12.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1**. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias.**
- 13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.
- 13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- 13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.
- 13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito <u>suspensivo</u> e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cabreúva.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

- **14.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições contidas na da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.
- 14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- 14.1.2. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05** (cinco) dias úteis, dela será <u>excluída</u>.
- **14.2.** A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Diário Oficial do Estado de São Paulo.**
- **14.3.** O Registro de Preços terá validade **improrrogável** de **12 (doze) meses,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.4.** A licitante vencedora será notificada pessoalmente, via "fac-símile", e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.
- 14.4.1. O licitante que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar **o contrato** ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.4, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.
- **14.5.** O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

> cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- **14.6.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.
- 14.6.1. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **14.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **15.1.** A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo de **05 (cinco)** dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **15.1.1.** A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- **15.3.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.4. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação poderá ser rescindida, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

18. DA FISCALIZAÇÃO

- **18.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designada pela Secretaria Solicitante.
- **18.2.** Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.
- **18.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
- **18.4.** Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cabreúva**.

19. DOS PAGAMENTOS

19.1. Os pagamentos serão efetuados 30 dias após a entrega dos itens conforme estabelecido no termo de referencia ANEXO I deste Edital.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

> cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- 19.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 14.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.
- **19.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.
- **19.3.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
- **19.4.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
- 20.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou 20.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **20.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 20.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e 20.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- 20.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- **20.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- 20.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou 20.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **20.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

> cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- 20.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 20.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.
- **20.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cabreúva.
- **22.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.
- **22.3.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cabreúva, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- **22.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.
- **22.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.
- **22.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- **22.7.** Não será permitido a entrega do objeto/execução do serviço sem que a Prefeitura Municipal de Cabreúva emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- **22.8.** A Prefeitura Municipal de Cabreúva poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.
- **22.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cabreúva, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.
- **22.10.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cabreúva, 01 de julho de 2019

Henrique Martin

Prefeito Municipal





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARTES

1. A finalidade deste ANEXO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste EDITAL, para ensejar a formalização de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para FORNECIMENTO DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES a seguir discriminados:

ITEM	CÓDIGO INTERTEC	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	EMBALAGEM	QUANTIDADE ESTIMADA
1	21.852.1	DIETA PADRÃO EM PÓ: Dieta enteral nutricionalmente completa para uso oral ou enteral, em pó, normocalórica 1.0kcal/ml na diluição padrão normoproteica com no mínimo 70% proteína de fonte vegetal, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten com diluição instantânea não necessitando uso de mixer ou liquidificador.	GRAMA	Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente.	800.000
2	21.852.2	DIETA INFANTIL: Dieta nutricionalmente completa para crianças de 1 a 10 anos com prebióticos e probióticos, DHA e ARA normocalórica 1.0 kcal/ml na diluição padrão normoproteica 12% do VET isenta de glúten e com fibras dieta deve possui baixa osmolaridade e sabores variados.	GRAMA	Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente.	400.000
3	21.852.3	FÓRMULA LIQUIDA COMPLETA ENTERAL E/OU ORAL: Dieta balanceada, aspecto físico líquida, polimérica, 1,5Kcal/ml, 15 a 17% proteína, até 45% lipídeos, 100% maltodextrina, até 8g/L de fibras, no mínimo 20% TCM, osmolaridade até 310mOsm/L, isenta de	MILILITRO	Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente.	2.000.000





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel.: 11-4528 8302

		lactose, sacarose e glúten, aplicação desnutrição moderada a grave com necessidade calórica elevada, associada ou não à restrição hídrica, TNE prolongada e regularização do trânsito intestinal, Sistema Aberto.			
4	21.852.4	DIETA PARA CICATRIZAÇÃO: Dieta nutricionalmente completa imunomoduladora hiperproteíca min. 23% do VET, enriquecida com nutrientes, arginina, ácidos graxos, ômega-3, nucleotídeos, EPA e DHA, exercem um importante papel na modulação da função imunológica e em uma rápida cicatrização de feridas, escaras e úlceras por pressão isenta de sacarose.	MILILITRO	Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente.	200.000
5	21.852.5	FÓRMULA LÍQUIDA PARA CICATRIZAÇÃO: Suplemento nutricional, aspecto físico líquido, tipo uso pronto para consumo via oral, 1,0 a 1,5Kcal/ml, 26 a 29% proteína, até 25% lipídeo, osmolaridade até 650mOsm/L, com arginina, prolina, vitaminas e minerais, isento de sacarose e glúten, aplicação cicatrização de úlceras por pressão.	MILILITRO	Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente.	40.000
6	21.852.6	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ORAL OU ENTERAL SEM SABOR: com vitamina D e cálcio. Com fibras, 100% fibras solúveis, com FOS e inulina, 100% maltodextrina, com proteína isolada do leite e gordura láctea. Minerais (mg, sulfato, ZN, manganes, cobre, sódio) Vitaminas	GRAMA	Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente.	80.000





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel.: 11-4528 8302

		A,C,D,E,K, B1,B2,B6, B12, colina, inositol, niacina, pantot, cálcio, Ac. Fólico e Biotina. Ultraproteíco c/mínimo de 25% proteína. Sem sabor.			
7	21.852.7	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA: em pó, para lactentes até 6 meses Isento de sacarose. Fonte de Carboidrato lactose.	GRAMA	0	320.000
8	21.852.8	FÓRMULA O A 12 MESES HIPERCALÓRICA: Dieta Enteral /oral nutricionalmente completa líquida para crianças de 0 a 12 meses. Densidade calórica de 1.0 por ml na diluição padrão, hipercalórica, fonte protéica de soro de leite e caseína. Contém LCPufas, nucleotideios, beta-caroteno, prebióticos. Isenta de sacarose e glúten.	GRAMA	Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente.	80.000
9	21.852.9	ESPESSANTE PARA ALIMENTOS: em pó instântaneo, a base de amido de milho modificado ou gomas, isento de sabor, lactose e glúten. Produto específico para pacientes com disfagia. Embalagem primária em latas de 125 a 500g e embalagem secundaria em caixas de papelão. Validade no mínimo 6 meses a partir da entrega. 1 dose = gramagem equivalente 1 colher medida do produto.	DOSE	Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente.	5.000
10	81.852.10	DIETA PADRÃO EM PÓ A BASE DE SOJA COM FIBRAS: Nutrição enteral ou oral em pó, nutricionalmente completa. Normocalórica na diluição padrão e normoproteica (minimo 75%	GRAMA	Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O	240.000





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

		proveniente de origem vegetal). Adicionada de MF6 (FOS, Inulina, Goma Arábica, Polissacarídeo de Soja, Amido Resistente, Celulose), com 60% de fibras solúveis e 40% insolúveis. Hipossódica e com baixa osmolaridade < 300mOsm/kg de água. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Que dispense o uso de mixer ou liquidificador. Sabor baunilha.		rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente.	
11	21.852.11	DIETA EM PÓ PARA PACIENTES DIABÉTICOS: Alimento nutricionalmente completo em pó, específico para pessoas com diabetes ou situações de hiperglicemia, indicado para auxílio no controle glicêmico. Normocalórico, hiperproteico minimo 20%, normolipídico, com fibras. Sabor Baunilha.	GRAMA	Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente.	80.000
12	21.852.12	DIETA PADRÃO LÍQUIDA A BASE DE SOJA COM FIBRAS: Nutrição enteral nutricionalmente completa para adultos, liquida, normocalórica 1.0 kcal/mL, com adequato teor protéico, de baixa osmolaridade. Mistura protéica, com proteinas ainimais e vegetais, enriquecido com mix de carotenoides. contem nova mistura de lipídeos, fornecendo os acidos graxos omega3 - DHA e EPA. Enriquecida com exclusivo MF , com 49% de fibras solúveis e 51 % de fibras insolúveis. Hipossódica, isenta de sacarose, lactose e gluten.	MILILITRO	Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente.	400.000





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

2- DA FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

- **2.1.** O pedido dos produtos ficará a critério exclusivo da contratante e a quantidade e periodicidade serão de acordo com a sua necessidade.
- **2.2.** Não serão admitidas entregas condicionadas a faturamento mínimo.
- **2.3.** Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
- **2.4.** Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no edital
- 2.5. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Farmácia, sito a Rua Fernando Nunes, n.º 835, Jacaré, CEP: 13.318-000, Cabreuva/SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:30 e das 13:00h as 15h30, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento da Secretaria da Saúde.
- **2.6.** O prazo de validade dos produtos não deve ser inferior a 09 (nove) meses, a contar da data de entrega dos produtos. A empresa deverá se responsabilizar e emitir uma carta de troca caso o produto entregue esteja com data de validade menor que o prazo estabelecido e comprometer-se a retirar a quantidade vencida na Secretaria de Saúde, mediante Carta de Troca, dando destinação final apropriada.
- **2.7.** A contratada deverá fornecer materiais de excelente qualidade, com registro na ANVISA e Ministério da Saúde e estarem em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação, juntamente com as entregas.
- **2.8.** Os produtos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em 01 (uma) via, com especificação da quantidade por unidade, citando os lotes, prazo de validade e fabricante.
- **2.9.** A contratante rejeitará no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.
- **2.10.** O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

validade que comprometam a integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do Almoxarifado da Farmácia Central.

2.11. A contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante.

3. MATERIAIS PARA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CABREÚVA

ITEM	CÓDIGO INTERTEC	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	EMBALAGEM	QUANTIDADE ESTIMADA
3	21.852.3	FÓRMULA LIQUIDA COMPLETA ENTERAL E/OU ORAL: Dieta balanceada, aspecto físico líquida, polimérica, 1,5Kcal/ml, 15 a 17% proteína, até 45% lipídeos, 100% maltodextrina, até 8g/L de fibras, no mínimo 20% TCM, osmolaridade até 310mOsm/L, isenta de lactose, sacarose e glúten, aplicação desnutrição moderada a grave com necessidade calórica elevada, associada ou não à restrição hídrica, TNE prolongada e regularização do trânsito intestinal, Sistema Aberto.	MILILITRO	Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente.	500.000
4	21.852.4	DIETA PARA CICATRIZAÇÃO: Dieta nutricionalmente completa imunomoduladora hiperproteíca min. 23% do VET, enriquecida com nutrientes, arginina, ácidos graxos, ômega-3,	MILILITRO	Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de	200.000





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel.: 11-4528 8302

		nucleotídeos, EPA e DHA, exercem um importante papel na modulação da função imunológica e em uma rápida cicatrização de feridas, escaras e úlceras por pressão isenta de sacarose.		acordo com a legislação vigente.	
7	21.852.7	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA: em pó, para lactentes até 6 meses Isento de sacarose. Fonte de Carboidrato lactose.	GRAMA	0	20.000
9	21.852.9	ESPESSANTE PARA ALIMENTOS: em pó instântaneo, a base de amido de milho modificado ou gomas, isento de sabor, lactose e glúten. Produto específico para pacientes com disfagia. Embalagem primária em latas de 125 a 500g e embalagem secundaria em caixas de papelão. Validade no mínimo 6 meses a partir da entrega. 1 dose = gramagem equivalente 1 colher medida do produto.	DOSE	Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente.	5.000
12	21.852.12	DIETA PADRÃO LÍQUIDA A BASE DE SOJA COM FIBRAS: Nutrição enteral nutricionalmente completa para adultos, liquida, normocalórica 1.0 kcal/mL, com adequato teor protéico, de baixa osmolaridade. Mistura protéica, com proteinas ainimais e vegetais, enriquecido com mix de carotenoides. contem nova mistura de lipídeos, fornecendo os acidos graxos omega3 - DHA e EPA. Enriquecida com exclusivo MF , com 49% de fibras solúveis	MILILITRO	Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente.	500.000





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

> cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

e 51 % de fibras insolúveis. Hipossódica, isenta de sacarose, lactose e gluten.		

4.1- DA FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

- **4.1.** O pedido dos produtos ficará a critério exclusivo da contratante e a quantidade e periodicidade serão de acordo com a sua necessidade.
- 4.2. Não serão admitidas entregas condicionadas a faturamento mínimo.
- **4.3.** Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimativos e representam a previsão da Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva , durante o prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
- **4.4.** Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no edital
- **4.5.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Santa Casa de Cabreúca, sito a Praça Comendador Martins s/n°, n.º, Centro, CEP: 13.315-000, Cabreuva/SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:30 e das 13:00h as 15h30, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento da Santa Casa de Cabreúva.
- **4.6.** O prazo de validade dos produtos não deve ser inferior a 09 (nove) meses, a contar da data de entrega dos produtos. A empresa deverá se responsabilizar e emitir uma carta de troca caso o produto entregue esteja com data de validade menor que o prazo estabelecido e comprometer-se a retirar a quantidade vencida na Santa Casa de cabreúva, mediante Carta de Troca, dando destinação final apropriada.
- **4.7.** A contratada deverá fornecer materiais de excelente qualidade, com registro na ANVISA e Ministério da Saúde e estarem em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação, juntamente com as entregas.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel.: 11-4528 8302 a@cabreuva.sp.gov.br

- **4.8.** Os produtos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em 01 (uma) via, com especificação da quantidade por unidade, citando os lotes, prazo de validade e fabricante.
- **4.9.** A contratante rejeitará no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.
- **4.10.** O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do Almoxarifado da Farmácia Central.
- **4.11.** A contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante.
- **5.** A apresentação da ficha técnica/prospecto/folder deverá ser da seguinte forma **PARA OS LICITANTES VENCEDORES DE CADA ITEM**
- **5.1 A** ficha técnica/prospecto/folder do mesmo produto cotado na proposta, identificada com o nº desta licitação, a ser entregue no local estabelecido por esta municipalidade no prazo máximo de três dias após o termino da fase de lances .
- **5.2** O município disponibilizará o laudo da avaliação em até 05(cinco)dias úteis, contados do recebimento da ficha técnica/prospecto/folder.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- **5.3** A Comissão de Licitação da Secretaria de Saúde mais o responsável técnico da Área serão responsáveis pela análise e emissão do laudo de avaliação da ficha técnica/prospecto/folder.
- **5.4** A empresa que efetuar a proposta, mas não entregar ficha técnica/prospecto/folder, até o prazo estipulado, bem como a empresa que tiver sua ficha técnica/prospecto/folder que não contenham especificações que não correspondem às solicitadas no edital, **terá sua proposta desclassificada.**
- **5.5** Não serão aceitas sua ficha técnica/prospecto/folder de forma diversa da exigida neste Edital, ficando o licitante, que assim o proceder, desclassificado da licitação.

4. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

- **a. -** Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- **b.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **c. -** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- **d.** Que tiverem a sua ficha técnica/prospecto/folder reprovada do item ofertado.

6.Da entrega das amostras.

- a. Os licitantes vencedores deverão entregar amostra dos itens arrematados juntamente com a documentação solicitada pela Secretária de Saúde.
- As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado da saúde, sito a Rua Fernando Nunes 838, Bairro Jacaré, Cabreúva, telefone 11 4528-1233
- c. Os licitantes deverão apresentar junto com as amostras, protocolo de entrega do material emitido pelo próprio fornecedor.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

6. Documentação Complementar

Dos licitantes vencedores será requisito para assinatura da Ata de Registro de preços a apresentação da Autorização de Funcionamento emitido pela Anvisa ou Declaração de Isenção.

7.Do prazo de entrega

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Saúde ou no almoxarifado da Santa Casa de Cabreúva, nos endereços citados acima, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento A.F.

Cabreúva, 01 de julho de 2019.

Henrique Martin Prefeito Municipal





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão N.º 51/2019

Objeto: REGISTRO SUPLEMENTOS ALIME	_	PARA FORNE	ECIMENTO E	DE DIETAS E
DECLARO, sob as penas ato convocatório, que a (<u>razão social</u>), inscrita Microempresa (ME) o Complementar nº 12 preferência a que faz j PREFEITURA MUNICIPAL	empresa n no CNPJ/MF ou Empresa do 23/06, estano us no procedio	sob o nº _ e Pequeno Por do apta, porta mento licitatório	rte (EPP), no:	é s termos da Lei er o direito de
Cal	breúva, de	2	de 2019.	
A	ssinatura do	Representante	 e Legal	
No	me:			
RG	i:			
СР	F:			

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão N.º 51/2019

Objeto: REGISTR SUPLEMENTOS ALI		•	A FORN	ECIMENTO	DE	DIETAS	E
Eu			(n	ome comple	ta) r	enrecentai	nto
legal da empresa no CNPJ/MF sob o nº				DECLARO S	ob 20	nonac da	ita Ioi
que a empresa cum	nro plonamo	nto ac ov	, I	o os roquisit	on as	penas ua o bobilitae	iei,
			-	•		-	-
previstos no edital d							
DE CABREÚVA/SP, <u>i</u> neste certame.	nexistindo (quaiquer	rato imp	<u>eaitivo ae s</u>	sua p	participaç	<u>ao</u>
	Cabreúva,	de		de 2019.			
	Assinatura	a do Repr	esentant	e Legal			
	Nome:						
	RG:						
	CPF.						

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL	

Licitação: Pregão N.º 51/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE DIETAS E

SUPLEMENTOS ALIMENTARTES

DADOS DO LICITANTE				
Razão Social:				
Endereço:				
Município:				UF:
CEP:	Fone:			Fax:
e-mail:			CNPJ:	
DADOS DO	REPRESENTANTE	LEGAL D	A LICITANTE	
Nome:				
Qualificação ² :				
RG:		CPF:		
e-mail:		Tel.:		
Cargo:				

² Nacionalidade, estado civil e profissão.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quant	Marca	VIr unit	Vlr Total		
1	<u>DIETA PADRÃO EM PÓ</u>	GRAMA	800.000					
2	<u>DIETA INFANTIL</u>	GRAMA	400.000					
3	<u>FÓRMULA LIQUIDA COMPLETA</u> <u>ENTERAL E/OU ORAL</u>	MILILITRO	2.000.000					
4	<u>DIETA PARA CICATRIZAÇÃO</u>	MILILITRO	200.000					
5	<u>FÓRMULA LÍQUIDA PARA</u> <u>CICATRIZAÇÃO</u>	MILILITRO	40.000					
6	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ORAL OU ENTERAL SEM SABOR	GRAMA	80.000					
7	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA:	GRAMA	320.000					
8	FÓRMULA 0 A 12 MESES HIPERCALÓRICA:	GRAMA	80.000					
9	ESPESSANTE PARA ALIMENTOS	GRAMA	5.000					
10	<u>DIETA PADRÃO EM PÓ A BASE DE</u> <u>SOJA COM FIBRAS</u>	GRAMA	240.000					
11	<u>DIETA EM PÓ PARA PACIENTES</u> <u>DIABÉTICO</u> S	GRAMA	80.000					
12	<u>DIETA PADRÃO LÍQUIDA A BASE</u> <u>DE SOJA COM FIBRAS</u>	MILILITRO	400.000					
Valor Total:								
Valor To	Valor Total por Extenso:							
	Prazo de entrega : 5 dias							
		Validad	le 60 dias					
	Prazo de Pagamento 30 dias							

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – $\frac{1}{2}$ as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Assinatura do Represei	
Cidade, de	de 2019.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: Pregão N.º 51/2019

CPF:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARTES

Eu da empresa		·		representante legal
			sob as pena	afe, da PREFEITURA s da lei, que a pessoa jurídica)
			<u>Ministério do T</u>	rabalho, no que se nstituição Federal
	Cabreúva,	de	de 2019	·.
	Assinatura Nome:	do Represe	ntante Legal	
	RG:			





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO VI

(MODELO)

<u>DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO</u>

Licitação: Pregão N.º 51/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARTES

Eu					(<u>nome completo</u>),
representante		leg	jal	da	empresa
					<i>social</i>), interessada
em participar da li	citação e	m epígra	ife, da PREFEI	TURA MUNICIPA	AL DE CABREÚVA/SP,
DECLARO,	sob	as	penas	da le	i, que a
					l <u>a pessoa jurídica</u>)
-					<u>o trabalho de seus</u>
<u>funcionários, no</u>	<u>os termo</u>	<u>s do ar</u>	<u>rt. 117, pará</u>	<u>igrafo único, c</u>	<u>la Constituição do</u>
<u>Estado de São P</u>	<u>aulo.</u>				
	Cabr	eúva.	de	de 2019	
	_				
	Ass	inatura	do Represe	ntante Legal	
	Nome	e:			
	DC.				
	RG:				
	CPF:				





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão N.º 51/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIETAS E SUPLEMENTOS

ALIMENTARTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor HENRIQUE MARTIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA					
Razão Social:	Razão Social:				
Endereço:					
Município:		UF:			
CEP:	Fone:	Fax:			
e-mail:		CNPJ:			
Representante:					
CPF: RG:					





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

Itens	Descrição	Marca	Unir.	Quant.	Pı	Preço (R\$)	
					Uı	nir.	Total
01			UN.				
	VALOR TOTAL (R\$)						

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARTES

CLÁUSULA 2a - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **2.1.** Prazo de entrega do(s) item(ns) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, 02 **(dois) dias** contados da emissão de **Ordem de Serviço** pela contratada;
- 2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte**, **carga** e **descarga**.
- 2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.
- **2.2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).
- 2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Unidades Administrativas Requisitante**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).
- 2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 2.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura.
- **2.4.** O objeto será recebido:
 - 2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- 2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.
- **2.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:
 - 2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.
- **2.6.** Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3a - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 4a - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **4.1.** São obrigações da detentora:
 - 4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão N.º 51/2019.**
 - 4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **4.2.** São obrigações da Prefeitura Municipal de Cabreúva:
 - 4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
 - 4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
 - 4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
 - 4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

CLÁUSULA 5ª - DAS SANÇÕES

- **5.1.** A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão N.º 51/2019**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
 - 5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
 - 5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **5.2.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - 5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
 - 5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
 - 5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- **5.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:
 - 5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
 - 5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **5.4.** As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.
- **5.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 6a - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

 $\begin{array}{c} 08.01.10.122.1007.2.003.3.3.91.01.310000000 \\ 08.21.10.301.1001.001.3.3.90.30.01.31000000 \\ 08.22.10.301.1001.2.002.3.3.90.30.95.3010035 \\ 08.22.10.301.1001.2.002.3.3.90.30.05.3010035 \\ 08.05.10.302.1003.2.015.3.3.90.39.95.3020024 \end{array}$

CLÁUSULA 7a - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão N.º 51/2019.** E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).
- **8.2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabreúva a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cabreuva,	de		de	20	19	١.
-----------	----	--	----	----	----	----

Henrique Martin Prefeito Municipal de Cabreúva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP

	DETENTORA
<u>Testemunhas</u> :	
1.)	
2)	





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S)/N° OAB/E-MAIL3:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos NOTIFICADOS para:

 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

³ Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva-SF	P, de	le	de 2019.
GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADI Nome e cargo: CPF: RG Data de nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s):	:		
Assinatura:			
PELO CONTRATANTE:			
Nome e cargo:			
CPF: RG:			
Data de nascimento:			
Endereço residencial completo:			
E-mail institucional			
E-mail pessoal:			
Telefone(s):			
Assinatura:			
PELA CONTRATADA:			
Nome e cargo:			
CPF: RG:			
Data de nascimento:			
Endereço residencial completo:			
E-mail institucional:			
E-mail pessoal:			
Telefone(s):			
Assinatura:			